



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

<u>ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE</u>
<u>LOTEAMENTO N.º 6/89</u>
Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o
Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 6/89, em nome de
DANIEL LEAL VIEGAS, requerido por INOVALIGHT, COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO
TECNOLÓGICA, UNIPESSOAL LDA, NIPC 506 749 037, com sede em rua da Estrada de
Faro, n.º 12, 8135 Almancil, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, que titula o licenciamento
da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 6/89 emitido em seis de abril de
mil novecentos e oitenta e nove, relativa ao lote 12 e respetivas obras de urbanização, que
incidem sobre o prédio sito em Barros de Almancil, da freguesia de Almancil, descrito na
Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número três mil quatrocentos e dezasseis, barra,
mil novecentos e oitenta e nove, zero cinco, dezasseis e inscrito na matriz predial urbana sob o
artigo número cinco mil trezentos e quarenta e nove, da respetiva freguesia
A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara
Municipal, de dez de abril de dois mil e vinte e dois
A alteração à operação de loteamento exige a execução de obras de urbanização,
licenciadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de trinta de janeiro de dois mil e
vinte e três
A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e
apresenta, de acordo com a "Planta Síntese do Loteamento" que constitui o anexo I e com a
"Planta Síntese - Lote 12" que constitui o anexo II, as seguintes características:
Não existe alteração na área do prédio a lotear e não existe alteração no número de lotes. A
alteração incide sobre o Lote 12, conforme quadro seguinte:

PROC. 20/18 LOTE





CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Lote N.º	Área do Lote (m²)	Zona non aedificandi (m²)	Finalidade
12	1360,00	650,00	Habitação em Moradia Unifamiliar, Comércio e Serviços, exceto Estabelecimentos de Restauração e Bebidas ou Similares
A a	ılteração à op	eração de lote	eamento compreende:

A alteração de uso do lote 12, de "habitação em moradia unifamiliar" para "habitação em moradia unifamiliar, comércio e serviços, exceto estabelecimentos de restauração e bebidas ou similares"
As obras de urbanização compreendem:
Prazo para a conclusão das obras de urbanização é de 8 semanas
Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal
e cinquenta e sete cêntimos), em substituição de 114,24 m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva (EVUC) e de 102 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva (EUC), nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE), conforme deliberação camarária de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Pagas as compensações pela Guia n.º 14349/2023, em 02/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Foi prestada a Caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no valor de
Eur.: 13.777,42 € (treze mil setecentos e setenta e sete Euros e quarenta e dois Cêntimos),
mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação n.º 962300488042085 prestada
pelo Banco Santander Totta, S.A
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º
136/2014, de 9 de setembro
Loulé, 31 de janeiro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, VÍTOR MANUEL GONÇALVES
ALEIXO:
dita Heix.
Pagas as taxas pela Guia n.º 14353/2023, em 02/10/2023
A Chefe de Divisão, ÉLIA VIEGAS:
Flig red of

PROC. 20/18 LOTE 3